

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE Nº 261, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE QUIXELÔ PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

A PREFEITA DE QUIXELÔ/CE, Maria de Fátima Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Quixelô para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta;
- II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da administração direta.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I

Da Receita Total

Art. 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Quixelô, em obediência ao Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas de que trata o art. 1º, § 1º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
GABINETE DA PREFEITA

Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R\$ 44.000.000,00** (quarenta e quatro milhões de reais), discriminadas por categoria econômica, conforme especificações e desdobramento constante do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária do exercício de 2019, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la a sua efetiva realização.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

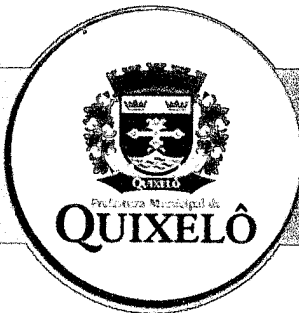
Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, fixada em **R\$ 44.000.000,00** (quarenta e quatro milhões de reais), é desdobrada nos seguintes agregados:

- I – R\$ 29.971.321,00 do Orçamento Fiscal e;
- II – R\$ 14.028.679,00 do Orçamento da Seguridade Social.

Seção II

Do Desdobramento, da Natureza da Despesa e da Distribuição por Órgão.

Art. 5º. A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza da despesa, de acordo com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
GABINETE DA PREFEITA

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresentada por órgãos, o desdobramento constante no ANEXO II que é parte integrante desta Lei.

Capítulo III

DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições ou, ainda, em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, utilizando como fonte de recursos as disposições contidas nos incisos I a III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 9º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
GABINETE DA PREFEITA

I – Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência, em conformidade com o que preceitua o artigo 08º da Lei Municipal Nº 259/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019).

II – Criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso – IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos – GRUPO e Especificações das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

III – Suplementar as dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, até o limite dos respectivos contratos.

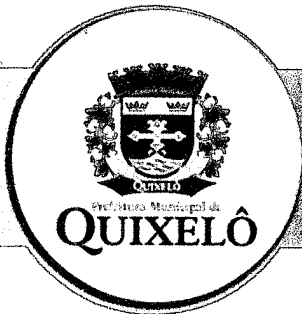
Parágrafo Único. Observados os limites a que se referem os incisos de I a III, fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos em grupos de despesas não dotados inicialmente no âmbito dos projetos e atividades, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. A Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa, das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 11º. Durante a execução orçamentária, a Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, ou através de créditos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
GABINETE DA PREFEITA

Art. 12º. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, a Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

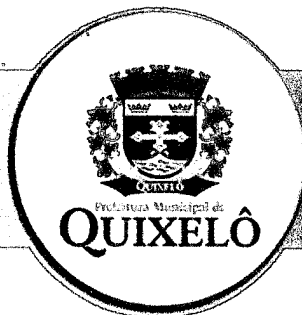
Art. 13º. A Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, em 07 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO

Prefeita Municipal

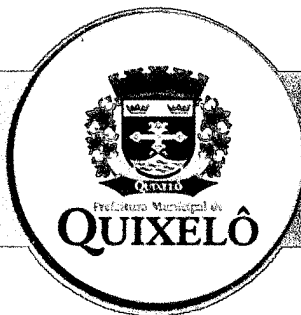


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

**DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSIDERADAS NO CALCULO	VALOR – R\$
IRRF	270.000,00
IPTU	20.000,00
ITBI	25.000,00
ISS	550.000,00
COTA-PARTE DO FPM – COTA MENSAL	16.321.562,50
COTA-PARTE DO FPM 1% - COTA ENTREGUE EM DEZEMBRO	645.000,00
COTA-PARTE DO FPM 1% - COTA ENTREGUE EM JULHO	645.000,00
COTA-PARTE DO ITR	2.000,00
COTA-PARTE DO ICMS DESONERAÇÃO – LC 87/96	8.500,00
COTA-PARTE DO ICMS	3.500.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	650.000,00
COTA-PARTE DO IPI	14.000,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	10.900,00
MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA DOS IMPOSTOS	2.400,00
TOTAL DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS	22.664.362,50
VALOR MINIMO DE APLICAÇÃO (Art. 212, CF)	5.666.090,62
COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	7.260.787,50
DESPESAS CONSIDERADAS COMO APLICAÇÃO EM M.D.E.	VALOR – R\$
(+) GASTOS COM EDUCAÇÃO (FUNÇÃO 12)	15.039.600,00
(-) ENSINO MEDIO (SUB-FUNÇÃO 362)	62.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
GABINETE DA PREFEITA

(-) ENSINO PROFISSIONAL (SUB-FUNÇÃO 363)	13.000,00
(-) ENSINO SUPERIOR (SUB-FUNÇÃO 364)	31.500,00
(-) DESPESAS REALIZADAS COM TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS	1.704.000,00
(-) DESPESAS REALIZADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	7.260.787,50
(=) VALOR APLICADO	5.968.312,50
PECENTUAL VERIFICADO	26,33%

QUIXELÔ (CE), EM 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSIDERADAS NO CALCULO	VALOR – R\$
IRRF	270.000,00
IPTU	20.000,00
ITBI	25.000,00
ISS	550.000,00
COTA-PARTE DO FPM – COTA MENSAL	16.321.562,50
COTA-PARTE DO ITR	2.000,00
COTA-PARTE DO ICMS DESONERAÇÃO – LC 87/96	8.500,00
COTA-PARTE DO ICMS	3.500.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	650.000,00
COTA-PARTE DO IPI	14.000,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	10.900,00
MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA DOS IMPOSTOS	2.400,00
TOTAL DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS	21.374.362,50
Valor a aplicar (15% conforme Art. 77 do ADCT.)	3.206.154,37
DESPESAS CONSIDERADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	VALOR – R\$
(+) GASTOS COM SAÚDE (FUNÇÃO 10)	10.645.567,00
(-) Inativos e Pensionistas	0,00
(-) Serviços de limpeza e tratamento de resíduos sólidos	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
GABINETE DA PREFEITA

(-) Assistência Médica e Odontológica a Servidores	0,00
(-) DESPESAS REALIZADAS COM TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS	5.776.116,00
(=) VALOR APLICADO	4.869.451,00
PERCENTUAL VERIFICADO	22,78%

QUIXELÔ (CE), EM 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal

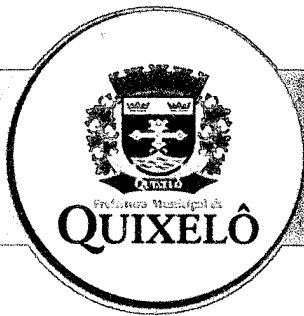


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO III

**DA PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL
(EXERCÍCIO DE 2019)**

ELEMENTO DE GASTO		VALOR FIXADO
CODIGO	NOMENCLATURA	
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consorcio	6.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.426.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.373.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.419.500,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	120.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	18.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	44.500,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Pessoal Requisitado	89.200,00
	TOTAL BRUTO	19.496.200,00
	DEDUÇÕES A CONSIDERAR	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	120.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	18.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	44.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
GABINETE DA PREFEITA

	TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	19.313.700,00
	VALOR DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA	39.576.607,86
	(-) EMENDAS INDIVIDUAIS DA UNIÃO	200.000,00
	RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA	39.376.607,86
	PERCENTUAL A CONSIDERAR	49,04%

QUIXELÔ (CE), EM 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO

Prefeita Municipal